

**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 19**

**DECRETO N.º 7093, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 05 (cinco) dias úteis em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.019/14, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6835, de 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 03 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**DECRETO N.º 7095, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>
	08.243.0003.2005	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		08.244.0003.2007	Manut. Ativ. Fdo Social de Solidariedade/Es
<b>29</b>	3.3.90.30	1.500,00	<b>35</b>	3.3.90.30	1.500,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar		12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual
<b>193</b>	3.3.90.30	10.000,00	<b>200</b>	3.3.90.39	10.000,00
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
	10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatori		10.302.0014.2066	Manut. Recursos Média Alta Complexidade
<b>424</b>	3.1.90.13	12.000,00	<b>439</b>	3.3.90.39	12.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**DECRETO N.º 7094, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R</b>		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R</b>
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almox. e R.H		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almox. e R.H
<b>68</b>	4.4.90.51	500,00	<b>65</b>	3.3.90.40	500,00
	<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.122.0010.2029	Manut. Ativ. Educação Geral		12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
<b>238</b>	4.4.90.52	15.000,00	<b>183</b>	3.3.90.39	15.000,00
	<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>		<b>02.07.06</b>	<b>Esporte e Lazer</b>
	12.306.0010.2032	Merenda Escolar Educação Básica/Estadual		27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer
<b>241</b>	3.3.90.30	10.000,00	<b>264</b>	3.3.90.39	10.000,00
	<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>		<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Jurídica e Habitação		15.451.0008.2014	Manut. Ativ. do Setor de Trânsito
<b>104</b>	3.3.90.30	5.000,00	<b>115</b>	3.3.90.36	5.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1068, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas da Secretaria da Câmara Municipal:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>01.031.0001</b>	<b>Corpo Legislativo</b>		<b>01.031.0002</b>	<b>Administração do Legislativo</b>
	01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		01.031.0002.2002	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara
<b>004</b>	3.3.90.39	510,00	<b>008</b>	3.3.90.30	Material de Consumo
	<b>01.031.0002</b>	<b>Administração do Legislativo</b>			
	01.031.0002.2002	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara			
<b>007</b>	3.1.90.91	1.020,00			
<b>009</b>	3.3.90.36	2.820,00			
<b>011</b>	3.3.90.40	1.950,00			
<b>012</b>	4.4.90.51	600,00			

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 01 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo